



Serviço Público Federal
Ministério do Turismo
Secretaria Especial da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Patrimônio Imaterial
Coordenação de Registro

PARECER TÉCNICO nº 17/2021/COREG/CGIR/DPI

ASSUNTO: Apontamentos sobre a área de ocorrência e delimitação da abrangência territorial do Ofício das Baianas de Acarajé

REFERÊNCIA: Proc. 01450.001455/2021-40

Brasília, 28 de dezembro de 2021.

Em resposta ao Ofício 3128923, e atendendo à solicitação encaminhada pelo despacho 667 (3130998), a presente Nota Técnica discute um conjunto de questões que giram em torno da área de abrangência do bem cultural Ofício das Baianas de Acarajé. O conteúdo deste documento tem um tríplice objetivo: a) retomar as considerações feitas nos materiais que compõem o processo de revalidação do Ofício das Baianas de Acarajé, a fim de subsidiar uma discussão mais ampla no âmbito da Câmara Setorial e do Conselho Consultivo; b) evidenciar certos impasses que permanecem vigentes desde a titulação do bem cultural em tela, com o propósito de fomentar, no órgão colegiado indicado, instância máxima de decisões, uma discussão mais ampla e consistente sobre o assunto; c) sugerir indicações e encaminhamentos que propiciem a consolidação de novos entendimentos e, com isso, aprimorem a gestão do bem cultural patrimonializado.

Os dilemas e as implicações decorrentes da delimitação original da área de abrangência do Ofício das Baianas de Acarajé retornam à cena no momento da revalidação do título do bem cultural e diante da necessidade, cada vez mais premente, de se redefinir os critérios e o alcance da atuação institucional do DPI. Dentre outras possibilidades, os processos de revalidação facultam a retomada de decisões técnicas, de maneira a proceder um reexame dos encaminhamentos consolidados. Como um dos autores desta nota já indicou em outra ocasião:

“Ainda que a atualização de informações sobre o bem registrado continue figurando como um aspecto importante, o processo de revalidação, de acordo com o novo entendimento, vai além e instaura uma oportunidade singular de reflexão retrospectiva sobre a própria política institucional. Isso possibilita rever decisões, rumos e encaminhamentos que foram tomados; visitar questões que, anos depois, parecem pouco exploradas ou, então, que receberam novos entendimentos; propiciar a elucidação de pontos e aspectos que, após o registro, provocam impasses; e reapreciar a orientação geral do processo de patrimonialização do bem, suas justificativas, argumentos e recomendações de salvaguarda” (Ramassote; Nakamuta, 2021, p. 571)^[1].

Em vista disso, consideramos pertinente e oportuno retomar o debate sobre dois aspectos correlatos: de um lado, a área de abrangência originalmente demarcada e o avanço das políticas institucionais para outros estados da federação; de outro, os atributos e aspectos culturalmente relevantes

que definiram o bem cultural no momento da titulação, a fim de avaliar as suas implicações para a gestão do bem cultural em tela.

1. A permanência de alguns impasses de fundo

A certidão de registro do Ofício das Baianas de Acarajé informa que a área de abrangência do bem ficou circunscrita à cidade de Salvador (BA), conforme se pode verificar no trecho transcrito abaixo:

“É a prática tradicional de produção e venda, em tabuleiro, das chamadas comidas de baiana, feitas com azeite de dendê e ligadas ao culto dos orixás, **amplamente disseminadas na cidade de Salvador, Bahia** [...] Os aspectos referentes ao Ofício das Baianas de Acarajé e sua ritualização compreendem: o modo de fazer as comidas de baianas, com distinções referentes à oferta religiosa ou à venda informal em **logradouros soteropolitanos**; os elementos associados à venda como a indumentária própria da baiana, a preparação do tabuleiro e dos locais onde se instalam; os significados atribuídos pelas baianas ao seu ofício e os sentidos atribuídos pela sociedade local e nacional a esse elemento simbólico constituinte da identidade baiana. A feitura das comidas de baiana constitui uma prática cultural de longa continuidade histórica, reiterada no cotidiano dos ritos do candomblé e **constituente de forte fator de identidade na cidade de Salvador**” (Dossiê Iphan 6 - Ofício das Baianas de Acarajé, 2007, p. 72 – grifos nossos)[2].

A decisão de circunscrever a área de abrangência à cidade de Salvador deveu-se a um conjunto mais amplo de fatores. Em primeiro lugar, a presença significativa de baianas de acarajé na paisagem urbana local[3], assim como os seus vínculos históricos com o comércio ambulante exercido por mulheres escravas ou libertas desde o período colonial e com o ciclo de festas-obrigações de terreiros de candomblé; b) a existência de legislação municipal que dispunha sobre a localização e funcionamento do comércio exercido pelas baianas de acarajé e de mingau em logradouros públicos (Decreto-Lei nº 175 de 25/11/1998), assim como o fato do ofício das Baianas de Acarajé ter sido instituído como patrimônio cultural, de acordo com o Projeto de lei municipal nº 229/01; c) ao fato de o sítio inventariado pela pesquisa que subsidiou o processo de registro do bem ter se restringido à capital do estado da Bahia.

Embora a área de abrangência do bem cultural tenha se confinado a certas áreas urbanas e espaços públicos de Salvador, o Dossiê de registro não deixava, contudo, de apontar a ocorrência do ofício em outros estados do Brasil, incluindo aí algumas particularidades significativas:

“Seja como função sagrada ou meio de vida, a tradição do acarajé é encontrada em outras localidades do país, por exemplo, na Casa das Minas, ou Querebetã de Zomadonu, templo do culto aos voduns do Benim, em São Luís, no Maranhão, e no Terreiro Obá Ogunté e Sítio do Pai Adão, no Recife. Entretanto, existem especificidades em cada estado para a comercialização: em Recife, onde têm quase a metade do tamanho do acarajé baiano, com a medida de uma colher das de chá, e levam um pequeno camarão sobre a massa, são vendidos sem molho e consumidos vários de uma só vez; no Maranhão, o tamanho é o de uma colher das de sopa e são vendidos apenas com camarão seco e pimenta” (Idem, 2007, p. 24).

Com o andamento das ações de salvaguarda, e sobretudo com a progressiva mobilização de detentores, a partir de suas instâncias formais de representação, ações de apoio e fomento foram realizadas em localidades não estabelecidas na certidão e tampouco indicadas no corpo do texto do Dossiê de Registro. Assim é que no Rio de Janeiro e em São Paulo houve uma mobilização de baianas e baianos e diferentes ações foram executadas. Conforme apontado na Nota técnica de reavaliação (SEI 2729078), em São Paulo, as ações começaram apenas em 2018, por meio da realização de reuniões para iniciar o processo de salvaguarda no estado. Foram realizados cinco encontros mensais, em municípios onde se localizam representantes da Abam/SP (São Paulo, Hortolândia, Americana, Jundiá e Sorocaba) e nos municípios de Campinas, Santa Bárbara d'Oeste e Votorantim. Os principais objetivos das reuniões foram: apresentar a

noção de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial aos detentores ainda não familiarizados com a política; apresentar o Ofício das Baianas como Patrimônio Cultural do Brasil aos potenciais parceiros; iniciar um diálogo com os poderes públicos locais a respeito de ações emergenciais que minimizassem os percalços envolvidos no desempenho desse ofício[4]. Sabe-se que essas ações iniciais de salvaguarda no estado foram incitadas pelos próprios detentores, que criaram uma coordenação estadual da ABAM em São Paulo e começaram a mobilizar baianas e baianos no estado, a fim de alcançar diversas finalidades envolvendo o Ofício das Baianas de Acarajé, dentre elas o processo de salvaguarda junto ao Iphan.

No Rio de Janeiro, por outro lado, assim como na Bahia, houve uma ampla mobilização de detentores, que resultou no desenvolvimento de diversas ações de salvaguarda desde 2011, na instituição do Comitê Gestor, em 2016, bem como em todo o reconhecimento via instrumentos legais. As diversas ações desenvolvidas estão em pleno diálogo com as linhas de atuação de salvaguarda do bem cultural, propostas no Dossiê de Registro. Houve capacitação das Baianas de Acarajé com apoio do SENAC/RJ (2011); mapeamento das Baianas de Acarajé no estado do Rio de Janeiro e realização de cadastramento das Baianas de Acarajé para inserção e divulgação das informações em base de dados do Iphan (2011-2015); produção de material de divulgação sobre o bem, como folders bilíngues, banners e cardápios trilingues para as Baianas utilizarem em seus pontos de venda (2015); oficina Baiana nas Escolas em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro (2017-2018); além de seminários e ciclos de encontros regionais de detentores e ações de mobilização de parceiros representantes de órgãos relacionados ao patrimônio cultural, representantes de povos e comunidades de matriz africana, pesquisadores e professores universitários (Iphan, 2018, p. 83). Além disso, há que se mencionar que no município do Rio de Janeiro foi promulgada a Lei municipal nº 4.253, de 16 de dezembro de 2005, que instituiu o Dia das Baianas, comemorado no dia 2 de fevereiro; os Decretos nº 34.391/2011 e nº 47245/2020, que dispõem sobre a atividade exercida pelas Baianas de Acarajé; bem como a Resolução Conjunta SMSDC/SEOP nº 054, que definiu as condições necessárias para o exercício do ofício das baianas, na forma do Decreto nº 34.391/2011. Em grande medida, essas normativas demonstram o nível de mobilização de detentoras e a articulação interinstitucional, que revela como o título de patrimônio tem sido apreendido e tem gerado efeitos. Apesar de todas essas ações, assim como no estado da Bahia, ainda não foi construído o Plano de Salvaguarda do bem no Rio de Janeiro, de forma a sistematizar tudo que já foi feito, bem como estabelecer objetivos e novas ações a serem realizadas a curto, médio e longo prazo.

Mais recentemente, tratativas com a Superintendência do Iphan no Ceará têm sido realizadas, com o objetivo de iniciar um processo de salvaguarda do Ofício no estado. No dia 19 de dezembro de 2019, na sede da Superintendência do Iphan no Ceará, ocorreu uma reunião para discutir a salvaguarda do Ofício das Baianas de Acarajé no estado. A reunião foi realizada em atendimento à solicitação da Associação Nacional das Baianas de Acarajé no Ceará (ABAM-CE), realizada por meio do ofício Nº. 223 /2019 (SEI 1645700)[5]. Conforme consta em nota técnica (SEI 1743688):

"Ao princípio da reunião, os representantes da ABAM-CE informaram que contam atualmente com 8 (oito) baianas de acarajé filiadas no estado do Ceará. São realizadas reuniões mensais da associação e, em novembro de 2019, esta promoveu o 1º Festival de Acarajé do Ceará. Apresentaram aos representantes do Iphan a necessidade de se desenvolver um mapeamento do Ofício das Baianas de Acarajé no Ceará, para que se possa identificar as baianas e conhecer melhor o universo que envolve a produção e o comércio do acarajé no estado. Estimam que há cerca de 50 baianas de acarajé no Ceará, que seguem as tradições relacionadas ao Ofício das Baianas de Acarajé, porém destacam que há, atualmente, produtores, estabelecimentos e pontos comerciais que produzem e comercializam o acarajé sem a atenção e a relação com os saberes e os rituais que lhe são associados tradicionalmente. Outra preocupação externada por Pai Ricardo e pela Mãe Bia é a falta de instrumentos legais no âmbito do município de Fortaleza, capital do Ceará, que garantam às baianas de acarajé o direito ao uso de áreas públicas, sendo, contudo, estas geralmente encontradas com seus tachos e tabuleiros nas praças e na orla marítima da cidade. Neste sentido, a ABAM-CE tem buscado estabelecer uma interlocução com a Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - Secultfor, visando a elaboração de um projeto de lei que regulamente o uso dos espaços públicos pelas baianas de acarajé. Os representantes do Iphan-CE destacaram que, embora o registro do Ofício de Baianas de Acarajé seja de abrangência nacional, até o momento, o processo de salvaguarda tem sido realizado nos estados da Bahia, Rio de Janeiro e São Paulo. A Superintendência do Iphan no Ceará necessita conhecer melhor as

características, as diretrizes e os trabalhos desenvolvidos ao longo do processo da salvaguarda deste bem. Portanto, faz-se necessária a realização de uma oficina, integrando técnicos do Núcleo de Patrimônio Imaterial do Iphan-CE e detentoras cearenses, com a participação de representantes do Departamento de Patrimônio Imaterial e de outras superintendências nas quais a salvaguarda está em estágio mais avançado, para que se possa apresentar as experiências e as linhas de atuação da salvaguarda do bem em outros estados, e, a partir daí, se conhecer as demandas e se definir diretrizes para a salvaguarda do Ofício das Baianas de Acarajé no Ceará."

Como encaminhamento da reunião deliberou-se a importância da realização de uma oficina, com ao menos oito horas de duração, para se dar início às discussões sobre a salvaguarda do Ofício das Baianas de Acarajé no Ceará. Em resposta a essa demanda, a COABR/CGPS/DPI, por meio da nota técnica SEI 1821516, recomendou que antes da realização de qualquer ação orçamentária de apoio e fomento ao bem fosse iniciado o processo de alinhamento entre os técnicos da Coordenação de Apoio aos Bens Registrados (COABR/CGPS/DPI) e os técnicos do IPHAN-CE para discutir as diretrizes da salvaguarda do bem a nível nacional e acordar conjuntamente quais seriam as possibilidades de atuação no estado. No dia 14 de julho de 2021 foi realizada reunião entre técnicos do Núcleo de Patrimônio Imaterial do Iphan-CE e da COABR/DPI, sendo acordado que, considerando também o cenário de revalidação do registro do Ofício das Baianas de Acarajé, seria proposta às(aos) detentoras(es) do bem no estado, filiadas(os) e não filiadas(os) à ABAM-CE, a realização de uma reunião, preferencialmente, na última semana do mês de agosto de 2021, com a participação também de técnicos da COABR, visando dar início à mobilização dos(as) detentoras(es) e de instituições parceiras. Esta reunião proposta teria como pauta a execução de um seminário de forma virtual, sem recursos orçamentários, com a participação também do Departamento do Patrimônio Imaterial, técnicos e detentoras(es) de outros estados e de parceiros locais, para que se instaure uma interlocução e uma mobilização para a construção da salvaguarda do Ofício das Baianas de Acarajé no território cearense.

Em paralelo, após tal encaminhamento, a Associação Nacional das(os) Baianas(os) de Acarajé, Mingau e Similares (ABAM-CE) apresentou diversas demandas e propostas à Superintendência do Iphan no Ceará, por meio do Ofício nº 001/2021 (SEI nº 2779876). Desse modo, no dia 04 de agosto de 2021, o IPHAN-CE, por meio da nota técnica SEI 2856258[6], propôs convocação de uma reunião com Baianas(os) de Acarajé cearenses, filiados e não filiados à ABAM-CE, técnicos da Coordenação de Apoio aos Bens Registrados (COABR) e com instituições parceiras, para ser realizada na última semana do mês de agosto de 2021, visando dar início à mobilização de detentoras(es) locais para a realização de seminário virtual que inaugurará as atividades em prol da discussão e planejamento da salvaguarda do Ofício das Baianas de Acarajé no Ceará.

Desde então, reuniões mensais têm sido realizadas, com foco na organização do Seminário de salvaguarda do Ofício no estado do Ceará. As reuniões contam com a participação de detentoras, técnicos da Superintendência, chefe da divisão técnica, superintendente, servidoras da CGPS/DPI e parceiros. O Seminário está previsto para ocorrer no mês de fevereiro de 2022 e já tem sido feito um trabalho de mobilizar mais detentoras e divulgar as iniciativas do processo de salvaguarda no estado. No último dia 14 de dezembro foi realizado mais um encontro, momento em que foi informado e debatido os encaminhamentos da última reunião da Câmara Setorial no dia 18 de novembro de 2021, que questionam a abrangência nacional do Ofício das Baianas de Acarajé. De maneira geral, as detentoras presentes, bem como alguns parceiros, se manifestaram contra a decisão da câmara, reforçando a existência do Ofício no estado do Ceará e demandando a continuidade do processo de salvaguarda e da realização do seminário, que segue previsto para o mês de fevereiro de 2022. Ademais, as detentoras reforçaram a dimensão religiosa associada ao Ofício, defendendo inclusive que onde houver terreiro de candomblé, haverá alguma baiana de acarajé, bem como os conhecimentos transmitidos por elas[7].

Desse modo, fica ainda mais evidente como o processo de mobilização de baianas, as demandas apresentadas ao Iphan e o trabalho desenvolvido pelo Instituto ultrapassam os limites da cidade de Salvador. Em consequência, nos deparamos, 17 anos depois da titulação do bem com a seguinte situação: a Certidão de Registro indica como área de abrangência a cidade de Salvador; as ações de apoio e fomento avançaram para outros estados e regiões da federação, impelidas pela articulação dos detentores

e pela preocupação institucional de garantir as condições adequadas para a continuidade sociocultural e econômica do ofício.

Cientes da crescente discrepância entre o teor da Certidão de Registro e o dilatado raio de ação da atuação institucional, o Processo de Revalidação do Ofício das Baianas, instaurado em 13 de maio de 2021, retomou, em seus principais documentos, o assunto. Na Nota Técnica (SEI 2729078) que iniciou o processo, assinada pelos técnicos do DPI, o tema foi colocado nos seguintes termos:

“Embora o INRC tenha sido realizado em Salvador, e não obstante o registro ter acompanhado a delimitação territorial do sítio inventariado, desde o momento da titulação a área de abrangência do bem cultural suscita questionamentos. Na 45ª Reunião do Conselho Consultivo do Iphan, em que se tratou do Processo de Registro do Ofício das Baianas de Acarajé, na data de 01 de dezembro de 2004, reponta uma preocupação em relação aos limites e à circunscrição da área de ocorrência. Após a leitura do parecer assinado pelo conselheiro Roque Laraia, o conselheiro Marcos Azambuja tomou a palavra e indagou:

“Tenho uma dúvida apenas: estamos analisando aquilo que se pratica na Cidade de Salvador ou no Estado da Bahia? Há uma certa ambiguidade nos textos. O requerimento do Ofício das Baianas de Acarajé em Salvador parece definir essa cidade como espaço, mas depois vejo que fomos motivados pela Associação das Baianas de Acarajé e Mingau do Estado da Bahia. Em outras palavras, há uma definição geográfica precisa? O Conselheiro Roque Laraia tomou a palavra para os seguintes esclarecimentos: ‘No texto do processo está realmente Associação das Baianas de Acarajé e Mingau do Estado da Bahia. Não toquei nesse assunto, mas entendo que se refere a todas as baianas de acarajé da Bahia, e por que não do Brasil? Por exemplo, moro em Brasília, onde temos baianas de acarajé que seguem os mesmos rituais da Bahia, com as mesmas vestimentas. Provavelmente são baianas que vivem em Brasília ou então pessoas que aprenderam com elas a tradição. No meu entendimento, esse registro incluiria o ofício de baianas de acarajé em todo território nacional’ (Ata da 45ª Reunião do Conselho Consultivo, 2004, p.12).

Ainda sobre a questão, o Conselheiro Joaquim Falcão

“pediu a palavra para as seguintes considerações: ‘Além de saudar o Senhor Ministro, gostaria de opinar sobre o questionamento do Conselheiro Marcos Azambuja. O registro é um instituto diferente do tombamento, o registro de um bem imaterial não se fixa em área geográfica específica, tem relevância nacional. Estamos analisando hoje a proposta de registro de ofício de um produto que entendemos possuir relevância nacional e, com licença da poesia, por que não mundial?’” (Idem, p. 13).

O presidente do Iphan à época, Antonio Augusto Arantes, tomou a palavra, para seguintes observações:

“Gostaria de esclarecer um aspecto dessa questão. Talvez tenha causado uma certa estranheza o fato da solicitação do registro partir da Associação de Baianas de Acarajé do Estado da Bahia, e as observações para a elaboração do dossiê terem sido realizadas em Salvador, que é um microcosmo desse universo muito mais amplo, onde o fato se apresenta mais densamente, com características mais fortes. Embora tenha sido identificado, observado e registrado em Salvador, o fato tem uma significação bastante mais abrangente” (Idem, p. 13).

Mesmo antes da reunião do conselho em apreço, pode-se entrever nos materiais que subsidiaram o registro uma certa indefinição de fundo quanto à circunscrição territorial do bem cultural. No Parecer Técnico do DPI, assinado por Ciane Gualberto Feitosa Soares, lê-se: “os significados atribuídos pelas baianas ao seu ofício e os sentidos atribuídos pela sociedade local, e nacional, a esse símbolo de identidade baiana, que também é representativo dos grupos afrodescendentes em outras regiões do Brasil” (http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Oficio_baianas_acaraje_parecer_DPI.pdf, p.3).

Embora não se tenham informações precisas sobre o assunto, ao que tudo indica a progressiva ampliação da abrangência do bem se deu por meio de movimentações e reivindicações promovidas por detentores e pela ABAM. Na esteira de tais iniciativas, superintendências do Iphan em outros estados executaram um conjunto de ações de apoio e fomento. O que importa discutir é qual a melhor maneira de se compreender o debate sobre, para sintetizá-lo, abrangência versus referência; e ponderar sobre os possíveis encaminhamentos que podem ser oferecidos para aprimorar a gestão do bem cultural patrimonializado. Além disso, seria bastante importante apontar se a ABAM continuou ou não comprometida com o bem cultural e como tem sido o diálogo da associação com a Superintendência” (Nota Técnica do DPI).

Instituto pelo conteúdo discutido na Nota Técnica, o Parecer de Reavaliação do Ofício das Baianas de Acarajé (SEI 2956233), escrito por técnicos da Superintendência do Iphan na Bahia, explorou a questão e a partir de uma pesquisa quantitativa com mais de 400 baianas indicou que, embora a maioria das baianas de acarajé estejam de fato localizadas no estado da Bahia, há baianas em diversos estados brasileiros, com maior expressividade no estado do Rio de Janeiro e São Paulo, mas também presentes em Ceará, Sergipe, Pernambuco, Piauí, Pará, Rio Grande do Norte, Distrito Federal, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul. Conforme o Parecer Técnico dos técnicos do IPHAN-BA informa:

“Segundo o formulário, dentre as baianas que responderam viver fora da Bahia, das 90 respostas, 38,9% responderam ter aprendido com algum familiar. Algumas aprenderam em cursos de capacitação, em terreiros, com amigos da Bahia ou em alguns casos são baianas da Bahia que migraram para outros estados brasileiros.

O que queremos apontar com isso é que, a história da difusão dos conhecimentos associados ao ofício das baianas de acarajé por todo Brasil está diretamente associada à história das migrações de famílias nordestinas para outras regiões do país em busca de melhores condições de vida. Esse foi o caso, por exemplo, da sra. Eleonora Aparecida Alves, carioca de família baiana que se mudou para São Paulo onde atuou como baiana de acarajé e coordenou a ABAM-SP até julho de 2021, quando, infelizmente, faleceu vítima do COVID-19.

Em suma, restringir a abrangência do ofício apenas à cidade de Salvador é ignorar o impacto que a história desses processos migratórios teve para a formação da identidade e da cultura brasileira: admitir a mudança de abrangência é lançar luz sobre a história de inúmeras baianas que, mesmo com todas as adversidades, conseguiram se estabelecer em novas localidades e contribuíram para a difusão em todo o território nacional deste importante bem cultural. (SEI 2956233).

Infelizmente tais ponderações não foram levadas em conta na reunião da Câmara Setorial, datada de 18 de novembro de 2021, e, em discordância com os entendimentos ocorridos na reunião (SEI 3203268), a ABAM encaminhou na data de 23 de novembro de 2021 Ofício à Presidente do Iphan, no qual defende a ampliação da área de abrangência do bem cultural para todo o Brasil. Em apoio à sua manifestação, a associação providenciou uma listagem de baianas residentes e atuantes em diferentes estados e regiões do país e, também, em alguns países estrangeiros.

É necessário, pois, atualizar e redefinir a discussão sobre a área de abrangência do bem, tendo em vista o andamento das atividades institucionais. Nossa sugestão é que as informações indicadas sejam levadas ao Conselho Consultivo, a fim de subsidiar um debate mais amplo, de modo a fundamentar um documento técnico que defina os parâmetros e diretrizes da gestão do bem no decurso dos próximos anos.

2. O que é que o Ofício das Baianas tem?

É importante ponderar sobre uma questão correlata, que julgamos bastante oportuna para o debate em tela: quais são os atributos e referências que definem o Ofício das baianas de acarajé? Tais atributos e referências sofreram modificações no decorrer dos últimos 17 anos? Como integrar as transformações ocorridas nos processos históricos em curso? Para enfrentar tais indagações, retomaremos trechos da definição exposta na Certidão de Registro:

“É a prática tradicional de produção e venda, em tabuleiro, das chamadas comidas de baiana, feitas com azeite de dendê e **ligadas ao culto dos orixás**, amplamente disseminadas na cidade de Salvador, Bahia [...] No início, todas as pessoas que produziam e comercializavam o acarajé eram iniciadas no candomblé, numa prática restrita a mulheres, em geral filhas-de-santo dedicadas ao culto de Xangô e Oiá (Iansã). Para cumprir suas “obrigações” com os orixás, durante o período colonial, as negras libertas ou negras de ganho preparavam os quitutes e saíam às ruas de noite para vendê-los, dando origem a esse costume. A atividade de produção e comércio é predominantemente feminina, e encontra-se nos espaços públicos de Salvador, principalmente praças, ruas, feiras da cidade e orla marítima, como também nas festas de largo e outras celebrações que marcam a cultura da cidade. A indumentária das baianas, característica dos ritos de candomblé, constitui também um forte elemento de identificação desse ofício, sendo composta por turbantes, panos e colares de conta que simbolizam a intenção religiosa das baianas. Os bolinhos de feijão fradinho, destituídos do recheio utilizado para o comércio, são, inclusive atualmente, oferecidos nos cultos às divindades do candomblé, especialmente a Xangô e Oiá (Iansã). A produção do acarajé se mantém sem muitas alterações, visto que há uma série de cuidados com a preparação do alimento que é ofertado aos orixás e que, mesmo como produto comercializado para o público em geral mantém o seu elo de comunicação simbólica com as divindades [...] Os aspectos referentes aos Ofício das Baianas de Acarajé e sua ritualização compreendem: o modo de fazer as comidas de baianas, com distinções referentes à oferta religiosa ou à venda informal em logradouros soteropolitanos; os elementos associados à venda como a indumentária própria da baiana, a preparação do tabuleiro e dos locais onde se instalam; os significados atribuídos pelas baianas ao seu ofício e os sentidos atribuídos pela sociedade local e nacional a esse elemento simbólico constituinte da identidade baiana. A feitura das comidas de baiana constitui uma prática cultural de longa continuidade histórica, reiterada no cotidiano dos ritos do candomblé e constituinte de forte fator de identidade na cidade de Salvador” (Dossiê Iphan Ofício das Baianas de Acarajé, 2007, p. 72)

Pode-se depreender do trecho acima os seguintes aspectos: a) a importância do ofício para segmentos e grupos afrodescendentes, concebido como atividade profissional e como prática devocional associada à divindades do candomblé; b) ofício tradicional, associado, majoritariamente, a mulheres, em geral filhas-de-santo dedicadas ao culto de Xangô e Oiá (Iansã); c) sua associação com práticas e cosmologias religiosas de origem africanas transplantadas para e recriadas no Brasil; d) a importância da indumentária como marca distintiva da condição social e religiosa, presente especialmente nos panos da costa, nos turbantes, nos fios de contas e outras insígnias; e) sua presença na paisagem social e urbana de certas áreas de Salvador, em especial o Pelourinho.

Cabe a pergunta: a presença de todos os atributos acima destacados é imprescindível? O risco, aqui, é essencializar um modelo ideal associado ao ofício das baianas de acarajé, parâmetro a partir do qual se elege e avalia as distintas manifestações que se apresentam na prática cotidiana. Não estaríamos operando com uma versão ideal ou típica, por meio da qual toda diferença seria pensada enquanto descaracterização? Ora, o próprio Dossiê de registro já indicava o impacto de inflexões de gênero e modificações do perfil religioso na “tradição” ligada ao ofício:

“O crescimento de produção e consumo foi acompanhado de redimensionamento do universo simbólico e de configuração específica do campo de tensões, conflitos e controle. O bem que, inicialmente, era comercializado por mulheres pela “obrigação ou relação com o santo” passa a ser exercido não apenas pelas filhas-de-santo, mas por mulheres e homens sem interação religiosa com o candomblé. Observa-se mesmo a comercialização feita por indivíduos com outras convicções religiosas, como os evangélicos que comercializam o “acarajé de Jesus”. Notou-se que o processo de ressignificação do acarajé e dos bens associados por parte dos evangélicos passa pela desvinculação simbólica com o mundo do candomblé e afirmação de outra identidade. Destaca-se, assim, além do valor patrimonial que remete à história e riqueza de um universo cultural específico, o valor do bem como alimento cotidiano. E ainda o potencial que o ofício oferece como complementação ou principal fonte de renda familiar para uma parcela da população local, que busca nessa prática não só estratégia de sobrevivência, mas também espaço de afirmação de crenças e visões de mundo” (Dossiê Iphan Ofício das Baianas de Acarajé, 2007, p. 58).

E, ainda:

“Atualmente, a venda de acarajé não está mais ligada exclusivamente à tradição religiosa. Ampliou seu espaço nas ruas de Salvador e tornou-se meio de vida para boa parte da população. Os vínculos com o candomblé, no entanto, permanecem ainda muito marcantes, o que se manifesta no modo ritualizado como algumas baianas de acarajé organizam seu espaço de venda na rua. O ritual de preparação caracteriza-se, primeiro, pela limpeza do ponto, varrido e lavado com água e seiva de alfavaca; em seguida, colocam sobre o tabuleiro cabeças de alho, folhas, açúcar torrado com salsa e cobrem-no com papel manilha. Sobre o papel manilha colocam moedas, fogareiro, frasco (em geral de maionese) com água, arruda, guiné, pinhão roxo, figa, contas de Ogum, de Exu, de Oxum, de Iemanjá e de Oxalá; depois, discretamente, incensam o local. Faz parte do ritual, também, colocar no tabuleiro imagens de metal de Santo Antônio ou de Santo Onofre e oferecer sete acarajés aos Ibejis (Erês), representados por sete meninos que passem pelo local” (Idem, p. 24).

Por fim:

“Tradicionalmente atividade ou obrigação feminina, como o próprio nome indica, nos últimos anos tem sido desempenhada também por homens que, não só assumem o ofício como incorporam os símbolos identitários, como as roupas de origem africana” (Idem, p. 54)[8].

Sabe-se que tradição não consiste em um conjunto de atributos, mas de categoria cultural que é evocada em campos de disputa. Nesse sentido, a ideia de “tradição” poderia ser mais bem compreendida não como um conjunto substantivo e imutável de atributos, mas uma categoria cultural imersa em contextos históricos que lhes conferem sentido: uma construção simbólica acionada por grupos e indivíduos de maneira situacional e contrastiva[9]. Trata-se, portanto, de uma propriedade dinâmica e constantemente reelaborada por seus detentores. Como lembra Rodrigo Grunewald: Tradição, em resumo, deve ser formalmente tida como algo em constante renovação. As tradições, vividas socialmente, são produtos dinâmicos da consciência humana, estando sob constante reformulação pela ação inteligente dos atores sociais. Sua autenticidade deve ser aferida não por seu tempo de existência, e sim pela vitalidade social[10]. (GRÜNEWALD, 2012, p. 194).

O Parecer de Revalidação traz considerações interessantes para pensarmos a correlação entre a prática cultural e sua dimensão religiosa. É o que se lê no seguinte trecho:

"[...] é digno de nota apontar a forma como as baianas de acarajé percebem a inserção de segmentos evangélicos no ramo: há um grande espectro de situações consideradas aceitáveis ou não para essas detentoras no que concerne à preservação cultural de seu ofício. Para isso, faz-se necessário recorrer a outra fala no seminário: desta vez, advinda da baiana Érica, uma jovem que se identificou como evangélica mas que, em muitos sentidos, foi bem recebida por grande parte do público presente. Diferentemente das “vendedoras de bolinho de Jesus”, a sra. Érica é de uma tradicional família de baianas de acarajé de Salvador e, segundo ela, ainda que seja evangélica, tem grande respeito pela ancestralidade, pelo nome do acarajé, sua história e suas formas de preparo. Segundo a sra. Érica, sua identidade enquanto evangélica e sua identidade enquanto baiana se conciliam permitindo mesmo o uso da indumentária tradicional. Nesse ponto, é importante perceber como na atualidade o arquétipo do ofício se vincula não só a religiosidade de matriz africana como também, e sobretudo, à identidade cultural e familiar dessas mulheres. Ainda que esses segmentos de baianas evangélicas não estejam seguindo muitos dos preceitos tradicionais do Candomblé, há certos limites aceitáveis por parte de muitas detentoras, ainda que não todas, para a atuação daquelas mulheres desde que respeitem certos fundamentos do ofício e reforcem o respeito à ancestralidade e religiosidade africana. A questão do respeito à história familiar de baianas como a sra. Érica possivelmente também atuam para essa maior aceitação" (SEI 2956233).

Conforme o antropólogo Hermano Vianna pergunta: quem “tem a régua para medir a mudança e determinar quando ela realmente se torna perturbadora?” (VIANNA, 2005, p. 306); “[...] quanto é esse tanto assim que uma cultura pode se transformar sem deixar de ser ela mesma?” (VIANNA, 2005, p. 311) [11]. A resposta, parece-nos, é dada pela maneira como os próprios praticantes concebem, definem,

ordenam e classificam a extensão, a profundidade e a natureza dessas mudanças. Em outras palavras, cabe às baianas indicar quais os atributos são decisivos e imprescindíveis para a caracterização de suas práticas culturais.

A pesquisa realizada para a redação do Parecer indicou os seguintes aspectos:

Como já mencionado acima, os resultados desta pesquisa são apenas complementares aos entendimentos presentes em outros estudos realizados, principalmente pela falta de controle e delimitação de seu universo, assim como pelo fato de ter sido realizada por meio de questionário online. No entanto, podemos encará-la como uma amostragem importante do universo heterogêneo das baianas no Brasil. Em termos de identificação religiosa, por exemplo, confirmou-se a grande identificação das baianas com as religiões de matriz africana. De todas as participantes, 37,6% se identificou como candomblecista, se somarmos com aquelas que se identificaram como umbandistas (3,9%), temos 41,5% de pessoas identificadas com religiões de matriz africana. Logo em seguida, temos 29,8% de baianas/os que se disseram católicas, 17,3% evangélicas, e 8,8% sem religião (Gráfico 04, anexo I). Ainda que o número de católicas e evangélicas tenha sido expressivo, é importante contextualizarmos este resultado com a identificação religiosa brasileira. Por exemplo, de acordo com o último Censo do IBGE (2012), em 2010, somente 0,3% dos brasileiros se identificaram como praticantes de Umbanda ou Candomblé. A passagem deste contexto macro, identificado no Censo, para os 41% de nossa consulta, nos parece, portanto, bastante significativa. Como veremos mais adiante, a conjuntura de intolerância religiosa contra as religiões de matriz africana deve ser levada em consideração, inclusive, para reduzir este resultado expressivo de candomblecistas e umbandistas. Neste sentido, nos parece ser possível afirmar, assim como já identificavam outras pesquisas, que as práticas religiosas africanas no Brasil seguem sendo fontes fundamentais e basilares para o ofício das baianas de acarajé. Outro resultado significativo é que mesmo sendo de outras religiões, quando perguntadas sobre a importância do Candomblé para o Ofício das Baianas de Acarajé, 80,9% das participantes responderam que os preceitos do Candomblé são "Muito importantes" (53,6%) ou "Importantes" (27,3%) para seu Ofício (Gráfico 05, anexo I), mostrando que, mesmo praticantes de outras religiões, reconhecem o legado das religiões de matriz africana para o ofício – algo já identificado no seminário das baianas relatado acima. Tentando matizar as nuances da relação do ofício de baiana com a religiosidade de matriz africana, perguntamos a influência de tais religiões no preparo e comercialização do acarajé de cada baiana. As opções de resposta foram: "Faço acarajé como obrigação religiosa, ligada a preceitos do candomblé"; "Sou do candomblé, mas não faço acarajé como obrigação"; "Uso a indumentária de baiana em respeito à tradição, mas não sou adepta do Candomblé"; "Para mim, acarajé não tem a ver com religião"; e "Sou evangélica e faço acarajé/bolinho de Jesus". Nosso objetivo era medir o grau de incidência das práticas do Candomblé nos processos de produção e comercialização do acarajé, por isso colocamos de um lado do polo o ofício sendo uma obrigação votiva e religiosa, descoberta no terreiro, de outro lado tendo completa ausência ou negação dos preceitos religiosos africanos na sua produção. Como deixamos um campo em aberto para respostas dissertativas, vimos que as duas primeiras opções tentavam medir de forma por demais sensível a vinculação das baianas com o Candomblé, já que a única diferença era entre uma obrigação religiosa estrita, pautada pelo terreiro/jogo de búzios, e o respeito aos preceitos do Candomblé, mas sem necessariamente significar obrigação religiosa. Como vimos que tal diferença causou certa confusão, e que elas eram complementares, resolvemos juntar as duas respostas. Dessa forma, temos o seguinte cenário: aquelas que disseram fazer o acarajé seguindo os preceitos do Candomblé somaram 41,9%. Quase a mesma porcentagem, 41,2%, respondeu que meramente "Usa a indumentária de Baiana(o) em respeito à tradição, mas não é adepta ao Candomblé". Aquelas que responderam que acarajé não tem qualquer relação com religião foram 14,6%; e 2,3% respondeu ser evangélica e fazer acarajé/bolinho de Jesus (Gráfico 06, Anexo I). E aqui é interessante interpretarmos um pouco melhor os resultados dessa consulta. Primeiro que o dado que nos parece mais interessante de analisarmos é o das 63 pessoas, ou 14,6% dos participantes, que não enxergam qualquer relação do acarajé com religião. Neste número considerável, já que é bastante relevante o papel das religiões de matriz africana quando olhamos para a história do acarajé e do ofício das baianas, a grande maioria é identificada com religiões cristãs: quase 80% das que selecionaram esta opção são ou católicas (42,9%) ou evangélicas (36,5%) (Gráfico 07, anexo I). Este resultado pode sugerir uma série de fatores correlatos, primeiro, uma tentativa de apagamento dos saberes afro-brasileiros caros ao ofício das baianas por parte de certos segmentos de baianas, segundo, sendo mais otimista, o desconhecimento de tais saberes por algumas detentoras. Como veremos adiante, também podemos entender este dado como uma saída encontrada por certas baianas para contornar o contexto de intolerância religiosa a que estão submetidas e que está vinculado ao preconceito racial e religioso que existe no

Brasil contra qualquer referência às religiosidades afro-brasileiras. Mesmo assim, é interessante pontuar que houve pessoas dessas mesmas religiões, não identificadas com o Candomblé ou com a Umbanda, dizendo seguir de forma estreita os preceitos das religiões de matriz africana, como a oferta aos orixás ou a indumentária das baianas, no preparo e comercialização do acarajé. Mostrando novamente, portanto, a força de tais saberes para o ofício. Este mesmo quadro se apresenta quando vemos o resultado da pergunta sobre qual o principal significado do ofício de baiana (Gráfico 08, Anexo I). Houve uma leve superioridade na escolha de sua relação com os elementos da religiosidade de matriz africana, sendo um símbolo de ancestralidade e identidade negra (52%). Mesmo assim, foi bastante considerável o número de participantes que entendem a relação econômica do ofício como o sentido mais significativo de seus afazeres (44,6%). Novamente, a opção de enxergar o ofício das baianas principalmente enquanto ferramenta para subsistência econômico-familiar tem relação direta com a religião das entrevistadas. No caso de baianas de acarajé identificadas como evangélicas, o sustento econômico como principal significado do ofício atinge 70% das respostas, diminuindo para 56,6% entre católicas e 22,3% entre candomblecistas e umbandistas (Gráfico 09, Anexo I)" (SEI 2956233)

Como se pode depreender da extensa passagem acima, a questão religiosa merece ser melhor discutida com os detentores e suas instâncias de representação formal, a fim de acolher o maior número de praticantes possível e evitar a adoção de critérios rígidos que provoquem ou acirrem tensões religiosas entre as baianas.

3. Sugestões e encaminhamentos

Sugerimos, à guisa de encaminhamentos, algumas ponderações e propostas:

A primeira delas é considerar Salvador como **epicentro** a partir do qual o ofício das Baianas de Acarajé se dispersou para outros estados e regiões do Brasil e, com base em tal premissa, seguir adiante com as ações de identificação e apoio e fomento já iniciadas pelo Iphan nos estados em que o Iphan vem atuando. Não nos parece razoável ou adequado interromper as iniciativas institucionais em curso, retroagindo para a área de abrangência originalmente consignada no momento da titulação do bem cultural. Em consequência, sugerimos que a atuação do DPI incida, por ora, sobre os grupos e as regiões já contempladas - isto é, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo e Ceará. Com o compromisso, no decurso dos próximos anos, de investir esforços e recursos em levantamentos de informações e mapeamentos em outras unidades federativas, para que se possa obter informações mais apuradas sobre a presença do ofício. Para tanto, o IPHAN deve contar com o apoio de diversos segmentos de detentoras, organizadas em coletivos ou não, e com associações, como a ABAM, que já tem informado o IPHAN dados sobre a presença do ofício das baianas de acarajé em outros estados do país.

Sugerimos que se mantenha a nomenclatura adotada no registro do bem (Ofício das Baianas de Acarajé), uma vez que não há indicação territorial ou geopolítica nela expressa. A atual nomenclatura do bem registrado, por não fazer alusão direta à Salvador ou ao estado da Bahia, tem sido apropriada e utilizada por detentores nos demais estados brasileiros sem nenhum prejuízo ou questionamento.

Por fim, recomenda-se que este seja o momento oportuno para que o DPI produza um documento formalizando os encaminhamentos sobre essa questão, indicando as orientações para a condução da salvaguarda daqui em diante, conforme já havia sido sugerido na nota técnica de reavaliação do Ofício das Baianas de Acarajé.

Sugere-se ainda, no âmbito do DPI, que sejam priorizadas discussões coletivas sobre a abrangência dos bens culturais, visando a construção de um documento (ou a revisão de alguma normativa já vigente), que estabeleça orientações sobre como conduzir os processos de salvaguarda em casos como o do Ofício das Baianas de Acarajé em que a compreensão da abrangência se alterou com o passar do tempo.

Eis a nosso parecer,

Rodrigo Ramassote

Técnico em Ciências Sociais

COREG/DPI

Aline Miranda

Técnica em Antropologia

Coordenação de Apoio à Salvaguarda dos Bens Registrados - COABR

Coordenação Geral de Promoção e Sustentabilidade - CGPS

Bruno Nascimento Huyer

Antropólogo

Núcleo de Patrimônio Imaterial

COTEC/IPHAN-BA

Marina L. de Aquino Barreto

Historiadora

Núcleo de Patrimônio Imaterial

COTEC/IPHAN-BA

[1] Cf. "A continuidade na mudança: reflexões sobre o processo de revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil". In: SANT'ANNA, MÁRCIA; QUEIRÓZ, HERMANO (org.) **Em defesa do Patrimônio Cultural: percursos e desafios**. Vitória, Editora MilFontes, 2001.

[2] Cf. **Dossiê Iphan 6 - Ofício das Baianas de Acarajé**. Brasília, DF, Iphan, 2007.

[3] O Dossiê enfatiza a presença das baianas e seus pontos de venda nas áreas centrais e antigas de Salvador, em especial na região do Pelourinho: "Imerso na dinâmica cultural das grandes metrópoles brasileiras, sobretudo em Salvador, o acarajé está sujeito a variados processos de apropriações e ressignificações nos diferentes segmentos da sociedade, sem, contudo, perder seu vínculo com um universo cultural específico e fundamental na formação da identidade brasileira. Nesse contexto, as baianas de acarajé integram e compõem o cenário urbano cotidiano e a paisagem social daquela cidade. Representam tradições afrodescendentes fundamentais das identidades da população que mora e transita nas áreas centrais e antigas, em que se destaca o conjunto arquitetônico do Pelourinho" (Dossiê de Registro, 2007, p. 18).

[4] Cf. **Saberes, Fazeres, Gingas e Celebrações: Ações para a salvaguarda de bens registrados como Patrimônio Cultural do Brasil (2002-2018)**, p. 83.

[5] Processo SEI 01496.000669/2019-58.

[6] Processo SEI 01496.000321/2021-85.

[7] A ata da reunião ainda não foi inserida no processo SEI 01496.000669/2019-58, mas a gravação do encontro na íntegra pode ser conferida no link: <https://www.youtube.com/watch?v=O-imy-2z3ng>

[8] Além das mudanças de gênero e alterações no perfil religioso, o Dossiê também assinala transformações nos padrões de feitura e comercialização do alimento. Eis um trecho ilustrativo a esse respeito: “Ao longo dos anos, o processo de produção e comercialização do acarajé mudou. Se nos períodos colonial e imperial caracterizava-se por chegar ao espaço da rua já frito – quando recebia, no máximo, se solicitado, o acréscimo de pimenta – e por ser vendido por meio de ganhos em tabuleiros ou gamelas levados na cabeça, no século XX, passou a ser frito nas ruas, onde as baianas instalam seu ponto, que é demarcado por caixas de vidro ou tabuleiros. Posteriormente, foram introduzidos como recheios o vatapá, o caruru e a salada [...] A principal mudança, entretanto, ocorreu na década de 1970, com a substituição do moinho de pedra pelo moinho elétrico e a introdução de novos equipamentos, quando o acarajé começou a ser visto com maior potencial de meio de vida. Os tabuleiros passaram a ser complementados por bolinhos-de-estudante, abará etc.” (Dossiê Iphan 6 - Ofício das Baianas de Acarajé, 2007, pp. 53-54).

[9] Entre tantos outros, ver: HANDLER, Richard and LINNEKIN, Jocelyn. "Tradition, Genuine or Spurious". In: **Journal of American Folklore**, v. 97. n. 385, p. 273-290, 1984; SANDRONI, Carlos. “Tradição e suas controvérsias no Maracatu de Baque Virado”. In: GUILLEN, Isabela Cristina Martins. **Inventário cultural dos maracatus nação**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2013.

[10] Cf. GRÜNEWALD, Rodrigo de Azevedo. "Tradição". In: SOUZA LIMA, Antônio Carlos (coord.). **Antropologia & Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos**. Rio de Janeiro/Brasília: Contra Capa; LACED; Associação Brasileira de Antropologia, 2012.

[11] Cf. VIANNA, Hermano. “Tradição da mudança: a rede de festas populares no Brasil”. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Brasília, n. 32, p. 303-315, 2005.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Beatriz Miranda da Silva, Técnico I**, em 08/02/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Ramassote, Técnico I**, em 09/02/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Nascimento Huyer, Técnico I**, em 10/02/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3212075** e o código CRC **2E51A27B**.

Referência: Processo nº 01450.001455/2021-40

SEI nº 3212075